



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pantano Grande**

Publicado no Quadro  
Mural por 30 dias a  
partir de 29/08/14

**DECRETO Nº 445, DE 29 DE AGOSTO DE 2014**

*Claudio Marques Faria*  
Secretário Mun. da Administração

ESTABELECE A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 459, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

CASSIO NUNES SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, em conformidade com o § 2º, do art. 3º da Lei nº 266, de 13 de agosto de 2010, nos termos do artigo seguinte.

**Art.2º** Conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2014, o valor do passivo atuarial do Município de Pantano Grande/RS é de R\$ 12.281.693,68 (doze milhões e duzentos e oitenta e um mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), que será amortizado no curso de 29 anos a uma taxa suplementar inicial de 7,24% (sete vírgula vinte e quatro por cento) no ano de 2014, de acordo com a tabela abaixo:

Ano	Alíquota Amortizante
2014	7,24%
2015	8,23%
2016	9,21%
2017	10,20%
2018	11,19%
2019	12,17%
2020	13,16%
2021	14,14%
2022	15,13%
2023	16,12%
2024	17,10%
2025	18,09%
2026	19,07%
2027	20,06%
2028	21,05%
2029	22,03%
2030	23,02%
2031	24,01%
2032	24,99%
2033	25,98%



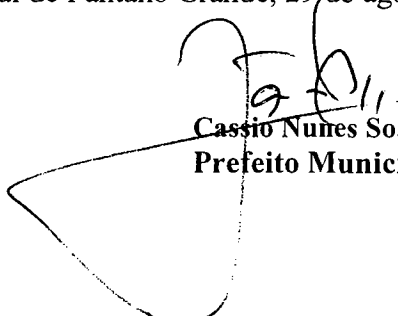
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pantano Grande**

2034	25,98%
2035	25,98%
2036	25,98%
2037	25,98%
2038	25,98%
2039	25,98%
2040	25,98%
2041	25,98%
2042	25,98%

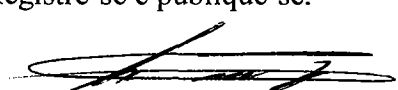
**Parágrafo Único.** A taxa suplementar de que trata o caput passará a vigor a partir de 01 de dezembro de 2014, em conformidade a Lei nº 459, de 29 de agosto de 2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pantano Grande, 29 de agosto de 2014.

  
Cassio Nunes Soares  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

  
Claudio Marques Faria,  
Secretário Mun. da Administração.